

Jaiane Aparecida Pereira¹

ORCID: [0000-0003-4254-6311](https://orcid.org/0000-0003-4254-6311)

Amanda Ferreira Guimarães²

ORCID: [0000-0002-4425-0306](https://orcid.org/0000-0002-4425-0306)

Sandra Mara de Alencar

Schiavi³

ORCID: [0000-0002-3285-1243](https://orcid.org/0000-0002-3285-1243)

1 Doutora em Administração pela
Universidade Estadual de Maringá
(UEM)

Professora da Universidade Federal
de Mato Grosso do Sul – Campus
de Naviraí (UFMS)
jaiane.pereira@ufms.br

2 Doutora em Administração
(UEM)

amandafguimaraes@live.com

3 Doutora em Engenharia de
Produção pela Universidade de São
Carlos (UFSCar)
Professora do Departamento de
Administração
(UEM)
smaschiavi@uem.br

RESUMO

O objetivo do trabalho foi caracterizar o ambiente institucional do sistema agroindustrial da carne bovina no Brasil e no estado do Paraná. Para tanto, foi desenvolvida uma pesquisa qualitativa descritiva, por meio de fontes secundárias. Os resultados mostram que, embora exista extenso regramento sobre o tema, o caráter voluntário de algumas regras e o desalinhamento entre elas, somada ao baixo poder de *enforcement* do Estado, parecem não contribuir para sua adoção. Observou-se que as deficiências relacionadas às instituições formais contribuíram para que os agentes atuassem em um ambiente voltado à desconfiança, com possibilidade de ações oportunistas. Por esse motivo, as instituições informais no SAG da carne bovina são consideradas, pois explicam a dificuldade do estabelecimento e cumprimento das legislações e normas, devido aos comportamentos peculiares dos agentes, sobretudo pecuaristas e frigoríficos. Conclui-se, portanto, que a configuração do ambiente formal e informal no SAG da carne bovina do Brasil e do Paraná impacta diretamente na eficiência desses sistemas.

Palavras-chave: Ambiente Institucional; Nova Economia Institucional; Carne bovina.

ABSTRACT

This paper aims to characterize the institutional environment of the beef agro-industrial system in Brazil and in Paraná state. For this, we made descriptive qualitative research using secondary data. The results show that, although there is extensive regulation on the subject, the voluntary natures of some rules and the misalignment between them, added to the low power of state enforcement, seem not contribute to its adoption. We observed that deficiencies related to formal institutions contributed to the agents acting in a distrusted environment, with the possibility of opportunistic actions. For this reason, we considered informal institutions in the beef agro-industrial system, as they explain the difficulty of establishing and complying with laws and regulations, due to the peculiar behavior of agents, especially cattle ranchers and slaughterhouses. We concluded that the configuration of the formal and informal environment in the beef agro-industrial systems in Brazil and Paraná has a direct impact on the efficiency of these systems.

Keywords: Institutional environment; New Institutional Economics; Beef chain.

Código JEL: O17; P48.

Recebido em: 28/07/2020

Aceito em: 10/04/2023

INTRODUÇÃO

O Brasil possui uma grande representatividade mundial quando se trata do rebanho bovino e da produção de carnes. Estima-se que o rebanho brasileiro era composto de 196,47 milhões de cabeças em 2021, com um abate de 39,14 milhões de cabeças. Segundo a Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne (ABIEC), em 2021, o volume de carne produzida foi de 9,71 milhões de toneladas carcaça equivalente, sendo 25,51% desse total exportado e 74,49 destinados ao mercado interno (ABIEC, 2022).

Apesar dos dados positivos e da representatividade brasileira na pecuária mundial, o estado do Paraná e outros estados tradicionalmente produtores de gado de corte, como Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e São Paulo, vêm diminuindo seu rebanho. Aliado a isso, a necessidade de melhorar os padrões de qualidade, devido ao aumento das exigências dos consumidores, tem levado esses estados e, particularmente o estado do Paraná, a estabelecer novas prioridades, voltando-se à qualidade ao invés da quantidade (EMATER, 2018). A preocupação com segurança alimentar também aumentou devido à pandemia da Covid-19 (QUEVEDO-SILVA et al., 2022).

No que concerne aos padrões de qualidade da carne bovina, ressalta-se algumas mudanças de mercado, sobretudo a partir do ano 2000, reforçado por crises de sanidade na cadeia (IPARDES, 2002; SAES; SILVEIRA, 2014), seguindo padrões de exigências internacionais, o que exigiu a reestruturação dos padrões de eficiência e competitividade, criando desafios ao setor (CALEMAN; ZYLBERSZTAJN, 2011; QUEVEDO-SILVA et al., 2022).

Neste cenário, surgem esforços de diferenciação, que podem estar relacionados à produção de determinada raça de gado, novilho precoce, cortes diferenciados (MACEDO; MORAES, 2009; MACEDO, 2015; GUIMARÃES et al., 2022) e sistemas de produção, como a carne orgânica (CALEMAN; MONTEIRO; HENDRIKSE, 2017). A diferenciação também pode incluir programas de certificação para atestar a qualidade superior (HENCHION; MCCARTHY; RESCONI, 2017; GUIMARÃES et al., 2021).

Para além das estatísticas e das preocupações relacionadas à qualidade, vale ressaltar o consenso histórico existente na literatura de que o sistema agroindustrial (SAG) da carne bovina brasileiro enfrenta problemas de coordenação, comprometendo a competitividade da cadeia (SIFFERT FILHO; FAVERET FILHO, 1998; FERREIRA; BARCELLOS, 2006; SAAB; NEVES; CLAUDIO, 2009; CALEMAN; ZYLBERSZTAJN, 2011; MALAFAIA; AZEVEDO; KAMARGO, 2011; MACEDO, 2015; PEREIRA et al., 2022).

O SAG é formado por todas as fases desde a produção de insumos até o consumidor final (SAAB; NEVES; CLAUDIO, 2009), sofrendo influência do ambiente institucional em que está inserido. O ambiente institucional, por sua vez, envolve as regras do jogo, podendo ser visto como um conjunto de regras sociais, políticas e legais que estabelecem as bases para produção, troca e distribuição (DAVIS; NORTH, 1971; WILLIAMSON, 2000), sendo as

instituições formais e informais. As instituições, segundo a Nova Economia Institucional (NEI), são restrições criadas para gerar ordem e reduzir incertezas nas trocas. Elas podem ser regras formais, como constituições, leis, direitos de propriedade e regulações; ou restrições informais, como sanções, convenções, tabus, costumes, tradições, normas de comportamento e códigos de conduta (NORTH, 1991; 2005).

No SAG da carne bovina, existem menos relações contratuais formais do que em outros sistemas, como o de aves e o de suínos, resultando em conflitos frequentes entre produtores e processadores (SAAB; NEVES; CLAUDIO, 2009; PASCOAL et al., 2011; CALEMAN; ZYLBERSZTAJN, 2011; CARRER; SOUZA FILHO; VINHOLIS, 2014). As transações entre pecuaristas e a indústria frigorífica são permeadas pela falta de garantias no fornecimento de gado para abate, sendo que um histórico de disputas judiciais torna aparentes as ineficiências geradas nesse sistema (CALEMAN; ZYLBERSZTAJN, 2011; CALEMAN; MONTEIRO, 2013).

Diante desses problemas, é necessário analisar as instituições para entender o funcionamento dos SAGs (as regras do jogo) e, posteriormente, entender a dinâmica de atuação dos agentes e suas estratégias. Como as instituições formais envolvem leis e normas nacionais e estaduais, optou-se por estudar o Estado do Paraná, no qual há falhas de coordenação e os agentes estão buscando formas alternativas para competir no mercado voltado à diferenciação (PEREIRA et al., 2022). Compreender o ambiente institucional do Paraná pode servir de modelo para o entendimento desta dinâmica em outros estados. Sendo assim, o presente trabalho tem por objetivo caracterizar o ambiente institucional do sistema agroindustrial da carne bovina no Brasil e no Estado do Paraná.

Para além desta introdução, o referencial teórico apresenta uma discussão sobre a Nova Economia Institucional. A terceira e quarta seções detalham os procedimentos metodológicos, seguido dos resultados e discussões, respectivamente. Por fim, expõem-se as conclusões.

A NOVA ECONOMIA INSTITUCIONAL

A Nova Economia Institucional (NEI) defende o papel desempenhado pelas instituições no desenvolvimento econômico, dando grande importância ao conceito de instituição (NORTH, 1991; 2005). O institucionalismo não constitui uma corrente unificada de pensamento (INGRAN; SILVERMAN, 2002). Hall e Taylor (1996) classificam o novo institucionalismo em, pelo menos, três escolas: o institucionalismo histórico, o institucionalismo da escolha racional e o institucionalismo sociológico. A NEI apresenta uma aproximação com o institucionalismo da escolha racional, porém difere deste ao privilegiar os direitos de propriedade, as rendas e os mecanismos de seleção competitiva (HALL; TAYLOR, 1996).

De forma ampla, segundo Scott (2014), as instituições são vistas como sistemas multifacetados, envolvendo elementos reguladores, normativos e cultural-cognitivos que, associados a atividades e recursos, dão estabilidade e significado à vida social. Os elementos institucionais dividem-se em três

pilares: o regulador, com ênfase na fixação e controle de regras, leis e sanções; o normativo, que evidencia os valores e normas; e o cognitivo, que se volta aos aspectos simbólicos das ações (SCOTT, 2014).

A ênfase em diferentes elementos institucionais é fonte de divergências entre as perspectivas teóricas (SCOTT, 2014). No caso da NEI, as instituições referem-se às “[...] regras do jogo de uma sociedade ou, mais formalmente, são as restrições humanamente inventadas que estruturam a interação humana” (NORTH, 2005, p. 8), mais ligadas ao pilar regulador. Embora os autores no âmbito da NEI reconheçam a existência e a importância das instituições formais e informais (WILLIAMSON, 1993; GREIF, 1996; NORTH, 2003; BARZEL, 2005; MÉNARD, 2012), a maioria dos estudos se concentra nas instituições formais, o que não explica algumas estratégias adotadas pelos agentes.

As instituições formais podem ser públicas ou privadas, dependendo de quem as formula são organizações públicas ou privadas (SCHMID, 2004). As entidades públicas e privadas podem formular padrões cujo cumprimento é voluntário ou compulsório (HENSON; HUMPHREY, 2010). No caso das instituições informais, autores no escopo da NEI, como Barzel (2005) e Ménard (2012), têm indicado a relevância de aspectos sociais, como confiança e reputação, na análise econômica. Ou seja, há necessidade de diferentes tipos de instituições para garantir o *enforcement* contratual, dependendo de diferentes condições econômicas (GREIF, 1996).

Para a NEI, o papel das instituições é abordado em dois níveis analíticos: o nível macroanalítico, envolvendo o ambiente institucional, que estabelece as bases para as interações entre as pessoas; e o nível microanalítico, que abrange as estruturas de governança, regulando uma transação específica (AZEVEDO, 2000).

No nível macroanalítico, as instituições fornecem incentivos que podem contribuir para crescimento, estagnação ou declínio de uma Economia (NORTH, 1991). North (1991) revela que, no contexto dinâmico do mundo real, acentua-se a especialização e a divisão do trabalho, com base na maximização individual de lucros e com assimetria de informação, tornando-se necessárias instituições eficazes para moldar o comportamento dos agentes. Neste contexto, as instituições podem ser vistas como sistemas de incentivos para tornar previsíveis as relações entre os indivíduos. Essas instituições dependem da efetividade de mecanismos de *enforcement* e determinam os custos de transação presentes (NORTH, 1991; 2003; 2005).

No nível microanalítico, as instituições são vistas como influenciadoras das relações entre os agentes, ou seja, as partes envolvidas em uma transação. Nesse enfoque, ganham destaque as contribuições de Oliver Williamson, com foco nas estruturas de governança, constituindo um ramo da NEI chamado de Economia dos Custos de Transação (ECT); e Yoram Barzel, que desenvolveu em paralelo a Economia dos Custos de Mensuração (ECM) (AZEVEDO, 2000).

As instituições formais são mais claras, pois referem-se às regras que podem ser colocadas em prática de forma específica e precisa, como as leis,

constituições e regulamentos (NORTH, 2005). Por outro lado, as restrições informais são mais complexas, pois são vistas como as maneiras de fazer as coisas, na forma de normas de comportamento, tradições e códigos de conduta (NORTH, 1991; 2005). As normas informais guiam os comportamentos e ações dos indivíduos quotidianamente, porém não aparecem em termos formais, sendo esse o motivo da complexidade (NORTH, 2003). Os mecanismos de *enforcement*, por sua vez, se caracterizam como formas de fazer valer as instituições, seja pelo Estado (mecanismo formal) ou pela reputação das partes (mecanismo informal) (GREIF, 1997).

Apesar da diferença entre as instituições formais e informais e seus mecanismos de *enforcement* característicos, elas operam de forma conjunta e se influenciam mutuamente em uma ação recíproca (ZENGER; LAZZARINI; POPPO, 2001). Hodgson (2006) assevera que não existe uma linha divisória entre instituições inteiramente formais ou informais, pois, para operar, as instituições formais sempre dependem de regras não legais e normas pouco claras. Dentro dessa análise, o autor reitera que as instituições formais precisam do apoio das informais para se tornar importantes, incorporando-se a costumes e hábitos.

Para Hodgson (2006), a ênfase excessiva nos aspectos formais e legais pode negligenciar a dependência das regras e normas informais. Nos contratos, nem todas as regras e normas são necessariamente codificadas em leis, devido à incompletude dos sistemas legais, deixando espaço para o costume e a cultura. Por esse motivo, o autor trabalha com uma concepção mais ampla de instituições, definindo-as “[...] como sistemas duráveis de regras sociais estabelecidas e imersas que estruturam as interações sociais” (HODGSON, 2006, p. 13).

North (1991; 2005) aponta a importância das instituições informais, mesmo em um cenário independente, apesar de indicar um movimento da troca pessoal para a impessoal em sociedades mais desenvolvidas, o que não pode ser transposto de uma sociedade para outra (NORTH, 2003; WILLIAMSON, 2009). De qualquer maneira, ressalta-se que, mesmo que existam instituições formais, públicas ou privadas, se elas não forem respaldadas nas informais, não se tornam efetivas, ou seja, não são aceitas e legitimadas. Nee e Ingram (1998) afirmam que, quando as regras formais e informais estão intimamente ligadas, elas se reforçam mutuamente. A codificação de regras informais ainda pode levar a consequências negativas não intencionais (WILLIAMSON, 2009).

No nível microanalítico, Zenger, Lazzarini e Poppo (2001) afirmam que, na maioria dos casos, as instituições formais e informais são empregadas simultaneamente e interagem de formas complexas para alcançar uma funcionalidade ótima dentro de uma forma organizacional. Sendo assim, buscou-se entender quais instituições formais e informais são importantes para a formação do ambiente institucional do SAG da carne bovina.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para o alcance do objetivo proposto, a presente pesquisa classificou-se como descritiva de natureza qualitativa (TRIVIÑOS, 2010), com uso de fontes secundárias por meio da pesquisa documental. Foram consultados documentos que tratam da bovinocultura de corte, incluindo documentos e relatórios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da *United States Department of Agriculture* (USDA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da ABIEC, do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) e da ADAPAR. Além disso, foi realizado um levantamento da legislação vigente que incide sobre a produção de gado e sobre a carne bovina, inclusive utilizando o Sistema de Legislação Agrícola Federal (SISLEGIS), até o ano de 2022.

Também foi realizada uma revisão da literatura, a partir de publicações científicas sobre a produção nacional que trata das instituições do SAG da carne bovina. Todas as informações (revisão da literatura e pesquisa documental) foram analisadas mediante análise documental, que, após criteriosa seleção, foram categorizados por meio de análise de conteúdo (MERRIAM, 1998). Na análise de conteúdo, os documentos foram lidos e categorizados segundo as categorias de análise que emergiram da literatura, a saber: instituições formais e instituições informais.

Na fase de análise documental, realizou-se um primeiro levantamento de documentos que estivessem relacionados às instituições formais. Neste caso, foram lidos e organizados de forma textual e de quadros as principais leis e regramentos relacionados à transação de carne bovina no Brasil e depois no estado do Paraná. Depois, foram analisados os artigos que tratam do SAG da carne bovina, buscando identificar principalmente as discussões sobre as instituições informais.

Para auxiliar na organização e categorização das informações, foi utilizado o *software* Atlas.ti (BANDEIRA-DE-MELLO, 2006). Por fim, ocorreu a interpretação, análise e conclusão dos resultados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como já apontado, a literatura que trata do SAG da carne bovina no Brasil, consensualmente, sinaliza a complexidade das relações e os problemas de coordenação decorrentes da deficiência de instituições eficientes nesse SAG (FARINA; NUNES, 2003; CALEMAN; MONTEIRO, 2013; SAES; SILVEIRA, 2014; SANTOS, 2017). Por esse motivo, descrevem-se, primeiramente, as instituições formais e depois as instituições informais.

Instituições formais no SAG da Carne Bovina

Como instituições formais, destacam-se as legislações e normas, e as instruções e portarias que regem o SAG da carne bovina, considerando o Brasil e o Paraná.

Legislações e normas no SAG da carne bovina

No que concerne às instituições formais, públicas ou privadas, podem ser descritas várias legislações ou normas que estabelecem condições relacionadas à criação, abate, processamento e distribuição, envolvendo questões sanitárias e de boas práticas (SANTOS, 2017). As principais legislações e normas no SAG da carne bovina, embora estejam relacionadas, podem ser vistas em dois conjuntos: (1) criação de animais, que envolvem as regras para criação do gado de corte pelo pecuarista na fazenda; e (2) abate, processamento e distribuição, que descrevem a legislação e as regras concernentes à carne bovina.

Contata-se que as legislações e normas, públicas ou privadas, podem ser de cumprimento voluntário ou compulsório, no sentido utilizado por Henson e Humphrey (2010). A legislação estadual complementa a legislação federal, abrangendo questões mais específicas que reflete a realidade regional. O Quadro 1 sintetiza as legislações e normas, classificando a qual conjunto de normas pertence, especificando o assunto, a abrangência e necessidade de cumprimento.

Quadro 1: Legislações e normas nacionais e estaduais.

Legislação/Normas	Conjunto	Assunto	Abrangência	Cumprimento
Lei 12.651/2012	Criação de animais	Código florestal	Nacional	Compulsório
Lei 12.097/2009	Criação de animais/ Abate, processamento e distribuição	Rastreamento	Nacional	Compulsório
Manual de Boas Práticas – MAPA	Criação de animais	Boas Práticas animal	Nacional	Voluntário
Lei n. 11.504/1996	Criação de animais	Defesa Sanitária Animal	Estadual	Compulsório
Lei n. 17.026/ 2011	Criação de animais	Competências da ADAPAR	Estadual	Compulsório

Lei n. 18.669/ 2015	Criação de animais	Transporte de animais vivos	Estadual	Compulsório
Nomas das Associação de criadores de raças (ABA; ABHB)	Criação de animais	Exigências para criadores de raças	Nacional	Compulsório para reprodução de animais
Lei 7.889/1989	Abate, processamento e distribuição	Inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal	Nacional	Compulsório
Lei 10.799/1994; Decreto 3005/2000	Abate, processamento e distribuição	Serviço de Inspeção do Paraná (SIP/POA)	Estadual	Compulsório

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base na legislação.

Observou-se que as leis se aplicam a partir das atividades realizadas. Em primeiro lugar, vale ressaltar que o pecuarista precisa cumprir, de forma compulsória, a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, conhecida como Código Florestal, que estabelece as normas para proteção da vegetação nativa em áreas de preservação permanente, reserva legal, uso restrito, exploração florestal e assuntos relacionados (BRASIL, 2012). Especificamente para a criação do gado de corte para abate, o pecuarista deve ter conhecimento da Lei 12.097, de 24 de novembro de 2009, que dispõe sobre o conceito e aplicação de rastreabilidade na cadeia produtiva das carnes de bovinos e de búfalos (BRASIL, 2009). Embora essa lei também faça parte do segundo conjunto, o processo de rastreabilidade começa na fazenda. Em seu artigo quarto, a referida lei apresenta:

Para os efeitos desta Lei, a rastreabilidade da cadeia produtiva das carnes de bovinos e de búfalos será implementada exclusivamente com base nos seguintes instrumentos: I - marca a fogo, tatuagem ou outra forma permanente e auditável de marcação dos animais, para identificação do estabelecimento proprietário; II - Guia de Trânsito Animal - GTA; III - nota fiscal; IV - registros oficiais dos serviços de inspeção de produtos de origem animal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme exigir a legislação pertinente; V - registros de animais e produtos efetuados no âmbito do setor privado pelos agentes econômicos de transformação industrial e distribuição (BRASIL, 2009, n. p.).

Ressalta-se que a rastreabilidade obrigatória, exigida na lei, é a marca a fogo efetuada pelo pecuarista e não a inscrição no sistema oficial, Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Bovinos e Bubalinos (SISBOV), cuja adesão é voluntária.

A referida lei ainda estabelece que o uso de marcação permanente poderá ser dispensado no caso de animais com registro genealógico (RG) em entidades privadas autorizadas pelo MAPA, que são, normalmente, as associações de raças. O RG consiste no controle do acasalamento, incluindo

identificação do touro e da matriz. Quando o animal nasce, ele recebe um registro genealógico provisório ou de nascimento e próximo do início da fase reprodutiva, recebe o registro genealógico definitivo (RGD). Todo esse processo é vistoriado pelas associações de raças, com objetivo de manter o registro do *pedigree* ou da genealogia dos animais, garantindo a pureza racial (MELO FILHO; QUEIROZ, 2011).

Além das legislações citadas, o MAPA possui um Programa de Boas Práticas Agropecuárias (BPA) – Bovinos de Corte, cujo cumprimento é voluntário. O manual contém um conjunto de normas e procedimentos a serem observados pelos pecuaristas para garantir a produção de alimentos seguros, incluindo questões relacionadas à administração, sanidade do rebanho, reprodução, pastagens, instalações e manejo em geral (MELO FILHO; QUEIROZ, 2011). Quanto ao manejo, são indicadas boas práticas em embarque, transporte, vacinação e identificação (MAPA, 2022).

No estado do Paraná, as regulamentações para promover a defesa agropecuária são de competência da ADAPAR, conforme Lei n. 17.026 de 20 de dezembro de 2011. Ainda há a Lei n. 11.504 de 06 de agosto de 1996 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal; e a Lei n. 18.669 de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o transporte de animais vivos nas rodovias e estradas do Estado. Todas de cumprimento compulsório.

Por fim, no primeiro conjunto de normas, podem ser descritas as exigências das associações de criadores de raças, como a Associação Brasileira de Angus (ABA) e a Associação Brasileira de Hereford e Braford (ABHB), que propõem normas e deveres cujo cumprimento é obrigatório aos pecuaristas que fazem a reprodução desses animais. Essas organizações também mantêm programas para certificação da carne proveniente dessas raças, por meio de parcerias com frigoríficos.

No segundo conjunto de regras formais, analisa-se a questão do abate, processamento e distribuição da carne, no qual o sistema de inspeção sanitária, contido na Lei 12.097 já mencionada, ganha maior relevância. Bánkuti e Azevedo (2001) relatam que o sistema de inspeção sanitária foi de responsabilidade exclusiva do governo federal até 1989, regido pela Lei 5.760/71. Depois, foi permitido que os estados e municípios criassem sistemas próprios, a partir da Lei 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (BRASIL, 1989).

A partir dessa legislação, o sistema de inspeção sanitária foi estruturado da seguinte forma: Sistema de Inspeção Federal (SIF), que permite a venda de carne em todo Brasil e a exportação; Sistema de Inspeção Estadual (SIE), no qual cada estado criou um sistema de inspeção para vendas apenas dentro do próprio estado; e Sistema de Inspeção Municipal (SIM), que permite a venda somente dentro dos municípios (BUAINAIN; BATALHA, 2007). Apesar disso, o registro oficial a um dos sistemas de inspeção sanitária é obrigatório aos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal (BRASIL, 1989).

A descentralização do sistema foi concebida com intuito de reduzir o abate clandestino. Contudo, embora estejam condicionados a mesma legislação sanitária, os sistemas diferem no controle de qualidade exigido e nos procedimentos de monitoramento, sendo os sistemas estaduais e municipais menos rígidos e mais sujeitos a pressões políticas (BÁNKUTI; AZEVEDO, 2001; BUAINAIN; BATALHA, 2007).

No caso do estado do Paraná, o sistema de inspeção é denominado Serviço de Inspeção do Paraná (SIP/POA). Foi sancionado pela Lei 10.799 de 24 de maio de 1994 e regulamentado pelo Decreto 3005 de 20 de novembro de 2000 (ADAPAR, 2023).

Portarias e instruções no SAG da carne bovina

Além das leis que regem o SAG da carne bovina, diversas portarias e instruções normativas foram criadas no âmbito federal. O Quadro 2 apresenta um resumo dessas portarias e instruções, bem como as principais disposições de cada uma delas, a partir das informações contidas no SISLEGIS.

De modo geral, observa-se que as normas se relacionam à sanidade animal e à rastreabilidade. Em sua maioria, as normativas são de adesão compulsória. Apenas a Instrução Normativa n. 65, sobre o SISBOV é de adesão voluntária.

Apesar das várias normatizações, Felício (2010) apresentou que a Portaria n. 612 foi bastante criticada por enquadrar carcaças desiguais, com qualidade ou rendimento diferentes, em um mesmo tipo. O autor reitera que esse sistema foi planejado para atender a Cota Hilton de exportação de cortes especiais. O sistema de classificação, que consta da Instrução Normativa n. 9, segundo Felício (2010), se constituiu como um importante ponto de partida para classificação de carcaças nos estabelecimentos nacionais. A instrução normativa n. 37 prorrogou o prazo dessa instrução para o início do ano de 2006, todavia o sistema ainda não foi implementado e a instrução consta sem modificação.

Quadro 2: Resumo das regulamentações sobre a carne bovina

Regulamentação	Principais disposições
Portaria n. 612, 05 de outubro de 1989	Aprova o novo Sistema Nacional de Tipificação de Carcaças Bovinas.
Portaria n. 268, 04 de maio de 1995	Padrões de valorização da qualidade comercial do Novilho Precoce, como instrumento de referência comercial para todos os segmentos da cadeia produtiva pecuária, especialmente para defesa dos criadores e proteção dos consumidores.
Portaria n. 269, 04 de maio de 1995	Normas de Procedimentos Técnico-Administrativos, para cadastramento dos criadores, o credenciamento de matadouros frigoríficos e da entidade incumbida da certificação de qualidade da carne do Novilho Precoce.
Portaria n. 304, 22 de abril de 1996	Estabelecimentos de abate de bovinos somente poderão entregar carnes e miúdos com temperaturas de até 7 graus centígrados.
Portaria n. 145, 01 de setembro de 1998	Incrementa o Programa de Distribuição de Carnes Bovina e Bubalina ao Comércio Varejista, previamente embaladas e identificadas, instituindo a obrigatoriedade da desossa ou fracionamento dos cortes secundários do traseiro e do dianteiro, destinados a estabelecimentos de distribuição e varejo.

Instrução Normativa n. 9, 04 de maio de 2004	Aprova o Sistema Brasileiro de Classificação de Carcaças de Bovinos e a classificação dos bovinos abatidos nos estabelecimentos sob controle do SIF.
Instrução Normativa n. 37, 29 de dezembro de 2004	Prorroga prazo para Sistema Brasileiro de Classificação de Carcaças de Bovinos ser obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2006.
Instrução Normativa n. 51, 01 de outubro de 2018	Institui o Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos - SISBOV.
Instrução Normativa n. 60, 24 de dezembro de 2018	Controle microbiológico em carcaças de suínos e bovinos em abatedouros frigoríficos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA)

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base nas informações do SISLEGIS (2023).

Ao analisar as normas de sanidade animal, parece haver maior conscientização dos agentes da cadeia sobre essa necessidade, devido, principalmente, em decorrência de prejuízos já causados anteriormente pela febre aftosa (BUAINAIN; BATALHA, 2007). Por outro lado, a questão da rastreabilidade oficial, SISBOV, ainda enfrenta desafios. Em outubro de 2018, Instrução Normativa n. 51, substituiu a Instrução Normativa n. 65 de dezembro de 2009, que tratava do SISBOV. Apesar dos avanços da nova instrução, a adesão continua sendo voluntária.

Em pesquisa sobre as dificuldades da implantação da rastreabilidade, constatou-se que certificadoras, veterinários e pecuaristas concordam que as dificuldades estão vinculadas a: mudanças frequentes na legislação; falta de compreensão das normas ou até de conscientização dos pecuaristas sobre elas; falta de divulgação das normas; e remuneração inadequada por parte dos frigoríficos (LOPES et al., 2007; LOPES et al., 2013).

Em dezembro de 2018, também foi instituída a Instrução Normativa n. 60, que trata do controle microbiológico em carcaças nos abatedouros frigoríficos, sendo um avanço frente as demandas da sociedade por maior qualidade e segurança alimentar.

Outras normas ainda regulamentam a questão da vacinação do rebanho, quando é obrigatória. A vacinação é especificada por meio de portarias e instruções normativas estaduais, que tomam por base a legislação federal. Em outubro de 2019, foi autorizada pelo MAPA a suspensão da vacinação contra febre aftosa no Paraná, sendo reconhecido nacionalmente em 2020 como livre de febre aftosa sem vacinação e, internacionalmente em maio de 2021 pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) (ADAPAR, 2023).

Com o reconhecimento do Paraná como zona livre de febre aftosa sem vacinação, a Portaria ADAPAR n. 231 de 2014 tornou-se automaticamente sem efeito, sendo a suspensão da vacinação estabelecida pela Instrução Normativa n. 47, de 15 de outubro de 2019 e o reconhecimento como livre de febre aftosa pela Instrução Normativa n. 52, de 11 de agosto de 2020, ambas do MAPA (ADAPAR, 2023).

Além dessas normatizações comuns a todo tipo de gado, a Associação Brasileira do Novilho Precoce (ABNP), em parceria com o MAPA, criaram

uma norma referencial na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 15477, que especifica os requisitos para novilho precoce (MNP, 2007). A norma é apenas uma referência para balizar as especificações sobre o novilho precoce e não uma obrigatoriedade. Segundo o Movimento Nacional de Produtores (MNP) (2007), a norma é uma das ações para auxiliar no esclarecimento sobre a importância da adoção de melhores práticas no processo produtivo da carne, visando enfrentar os desafios impostos à pecuária brasileira, como a agregação de valor ao produto final com seguridade, procedência e qualidade.

A NBR 15477 prescreve os seguintes requisitos: (1) sexo, podendo ser fêmea, macho inteiro e macho castrado; (2) cronologia dentária, sendo que machos castrados e fêmeas devem ter no máximo quatro dentes incisivos permanentes, machos inteiros devem ter somente dentes de leite, ou seja, ausência de dentes incisivos permanentes; (3) gordura de cobertura de carcaça, na qual a carcaça quente deve ter uma cobertura com a espessura maior ou igual a 3 milímetros (mm) e menor ou igual a 10 mm na região do dorso lombar, na altura da 12^a costela; e (4) peso mínimo de carcaça, cujo peso mínimo deve ser de 190 Kg para fêmea e 240 Kg para macho castrado e inteiro (ABNT, 2007).

No estado do Paraná, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) propôs a Resolução n. 070 de 11 de julho de 2006, também como uma referência para identificar animais jovens e não como uma obrigatoriedade. A resolução tem o intuito de levar esclarecimentos ao consumidor de carne e de assegurar a padronização e tipificação de carcaças de bovídeos jovens. A resolução estabelece que os animais devem ter as seguintes características, conforme Quadro 3.

Quadro 3: Padronização e tipificação de carcaças de bovídeos jovens – Resolução n. 070/2006

Classificação	Sexo	Idade	Cobertura de gordura*	Peso de carcaça pós-abate
Precoce	Macho (castrado ou não)	Até 24 meses ou até dois dentes	Uniforme - entre 3 e 10 mm	No mínimo 225 Kg
	Fêmea	Até 24 meses ou até dois dentes	Uniforme - entre 3 e 10 mm	No mínimo 180 Kg
Superprecoce	Macho	Até 18 meses com dente de leite	Uniforme - entre 3 e 10 mm	No mínimo 210 Kg
	Fêmea	Até 18 meses com dente de leite	Uniforme - entre 3 e 10 mm	No mínimo 165 Kg
Hiperprecoce	Macho	Até 12 meses com dente de leite	Escassa – entre 1 e 3 mm	Entre 105 e 150 Kg
	Fêmea	Até 12 meses com dente de leite	Escassa – entre 1 e 3 mm	Entre 105 e 150 Kg

* Medidas no *Longissimus dorsi* na altura da 12^a costela

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base na Resolução n. 070/2006 (PARANÁ, 2006).

A referida Resolução ainda reitera que os animais devem ser identificados individualmente e registrados na Base Nacional de Dados do SISBOV – BND, por uma unidade certificadora (PARANÁ, 2006). Vale ressaltar que a padronização disposta nesta resolução apresenta algumas diferenças em relação às especificações contidas na Portaria n. 612 e na norma ABNT. As três normas apresentam pesos mínimos diferentes para novilho precoce (ou Categoria Jovem, nos termos da Portaria). A norma ABNT flexibiliza a questão da dentição, permitindo dentes permanentes para machos castrados e fêmeas.

Ademais, a Portaria expande a classificação quanto à conformação de carcaça e o acabamento de gordura. Segundo essa norma, a conformação pode ser classificada como: convexas, subconvexas, retilíneas, sub-retilíneas e côncavas; e o acabamento da gordura pode ser: magra (gordura ausente), escassa (1 a 3 mm), mediana (acima de 3 e até 6mm), uniforme (acima de 6 até 10 mm), e excessiva (acima de 10mm) (BRASIL, 1989).

Diante disso, pode-se vislumbrar que existem regras formais, públicas e privadas, para orientar os agentes da cadeia bovina. Apesar disso, as regras públicas parecem não ser muito consistentes, devido às diferenças apresentadas, às constantes mudanças e pela possibilidade de cumprimento voluntário no caso da rastreabilidade.

Para Brandão et al. (2015), algumas questões influenciam a tomada de decisão pelo pecuarista para aderir ou não à rastreabilidade, que são: (1) a existência de assimetria de informações entre produtores e consumidores, uma vez que a lei existe, mas a certificação com efetiva comunicação das informações ao consumidor não está prevista; e (2) a falta de retorno financeiro a partir da adesão, pois a bonificação pelo valor agregado ainda não ocorre.

Para além do ambiente formal, salienta-se que a informalidade é uma das características marcantes da cadeia da carne bovina, que pode ser evidenciada a partir das estimativas de abate clandestino (FARINA; NUNES, 2003; PITELLI, 2004; BUAINAIN; BATALHA, 2007). Esse tipo de atividade parece ser proveniente da ausência de inspeção sanitária eficiente e da evasão fiscal (BÁNKUTI; AZEVEDO, 2001). O abate clandestino também se apresenta como um problema de saúde pública, pois há o aproveitamento de animais que deveriam ser descartados por riscos sanitários e falta um padrão mínimo de qualidade (BÁNKUTI; AZEVEDO, 2001; BUAINAIN; BATALHA, 2007; SILVA; ALMEIDA, 2021).

Embora o governo tente reduzir o nível de informalidade, pela redução de impostos ou pela criação de normas, existem vários benefícios associados ao mercado informal (BÁNKUTI; AZEVEDO, 2001; SILVA; ALMEIDA, 2021), contribuindo para sua perpetuação. Além disso, ao analisar as características do ambiente institucional do setor, pode-se perceber conflitos entre regras formais e informais, baixo poder de *enforcement* dos órgãos competentes, principalmente a falta de fiscalização, e o desconhecimento do sistema informal quando da elaboração de leis e normas (BÁNKUTI; AZEVEDO, 2001; SILVA; ALMEIDA, 2021).

Ao considerar a elaboração de leis e regras formais, vale ressaltar, a existência da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), uma bancada ruralista composta por mais de 200 parlamentares (deputados federais e senadores), que exercem forte pressão e influenciam nas decisões relativas ao agronegócio no país (FPA, 2023). A FPA é popularmente conhecida como “bancada do boi” e, juntamente com a bancada da bíblia e da bala, formam a bancada BBB, apelido usado no sentido pejorativo (MEDEIROS; FONSECA, 2017).

Salienta-se, por fim, que não foram listadas as disposições temporárias criadas para combate da pandemia da Covid-19. Após conhecer as normas formais, e considerando os conflitos e problemas do SAG da carne bovina já elencados, o próximo tópico apresenta as instituições informais deste SAG.

Instituições Informais No SAG da Carne Bovina

Com relação às instituições informais, são apresentadas as normas, hábitos, costumes e tradições dos agentes envolvidos no SAG da carne bovina. Essas instituições parecem ter um forte impacto, desde pecuaristas, frigoríficos até consumidores, pois as particularidades afetam a dinâmica institucional no sentido de dificultar a criação e adoção de legislações, visto que há diferenças regionais relevantes.

No caso do pecuarista, Coleman (2010) mostra que as instituições informais (vista pela autora a partir de ações coletivas) assumem um papel de destaque para uma menor percepção de risco nas transações do SAG da carne bovina, pois existe uma insuficiência, ou até inexistência, de garantias na venda de gado para abate. Isto gera a falta de confiança dos produtores nos mecanismos judiciais (instituições formais) (CALEMAN; ZYLBERSZTAJN, 2011) e estabelece certa insegurança em torno do setor, ou seja, o comportamento dos agentes, notadamente o pecuarista, se baliza pela desconfiança (PUPERI, 2014; IMPÉRIO; PEREIRA; GUIMARÃES, 2021).

Aliado a isso, discute-se que o pecuarista, tradicionalmente, possui comportamentos distintos de outros produtores rurais. Em primeiro lugar, destaca-se que, por menor que seja a propriedade e a quantidade de cabeças de gado, o investimento para a criação de gado é relativamente alto e o retorno do investimento demanda um tempo maior do que outras atividades agropecuárias. Isto porque a pecuária de corte é uma atividade de ciclo longo e tem influência sazonal (MELO FILHO; QUEIROZ, 2011), ou seja, o pecuarista precisa ter recursos para se manter durante todo o ciclo. Além disso, em muitas propriedades o gado é visto como reserva de valor ou *status* social (BUAINAIN; BATALHA, 2007).

Essas situações conferem ao pecuarista certa posição social e uma maior autonomia, diferente de pequenos produtores rurais que estão mais acostumados a transacionar em grupo, como, por exemplo, atuar em cooperativas, sobretudo no estado do Paraná, que tem uma cultura cooperativista forte. Segundo Ferreira e Padula (2002), o setor pecuário

apresenta um grau de autonomia e poder econômico que contribui para a falta de integração do setor industrial com o abastecimento de matéria prima.

A autonomia dos agentes viabiliza a existência de comportamentos oportunistas, impedindo que as relações de confiança se estabeleçam (FERREIRA; PADULA, 2002). Saab, Neves e Cláudio (2009) discutem que as ações oportunistas no SAG da carne bovina ocorrem tanto por parte dos frigoríficos quanto dos produtores. No que diz respeito às ações oportunistas dos frigoríficos, a rivalidade histórica abre questionamentos sobre o rendimento de abate, o rendimento de carcaça e das diferenças quanto à aferição das balanças (CALEMAN; CUNHA, 2011; PASCOAL et al., 2011). Quanto ao produtor, observou-se, ao longo do tempo, que eles estavam acostumados a trocar de frigoríficos em busca de resultados imediatos, tendendo a um comportamento imediatista e volátil (FERREIRA; BARCELOS, 2006). Ademais, os pecuaristas, geralmente, têm autonomia de comercialização, podendo escolher o melhor momento para vender seu produto (PITELLI, 2004; CALEMAN; SPROESSER; ZYLBERSZTAJN, 2008).

Mais especificamente, discute-se que a autonomia do pecuarista e o comportamento voltado à desconfiança dificultam a atuação em conjunto, como atuar em alianças ou cooperativas. Ferreira e Barcellos (2006) reiteram que o pecuarista é arredo à formação de alianças ou outro tipo de organização e, portanto, sua participação requer uma quebra de paradigmas. Historicamente, alianças e cooperativas coordenadas por grupos de produtos na cadeia bovina, não tiveram êxito (ROCHA; NEVES; LOBO, 2001). Apenas o Estado do Paraná possui iniciativas de cooperação coordenadas por produtores que tem se perpetuado (PEREIRA et al., 2022).

De forma semelhante, Caleman (2010) frisa que, em tese, a dificuldade de organização do setor poderia ser atribuída a aspectos comportamentais e culturais da classe produtora. Apesar dessa indicação, a autora não desenvolveu esse ponto em seu trabalho, apenas recomendou como crucial para futuras investigações.

Além dessas questões, considerando a indústria frigorífica, constata-se que, mesmo com o declínio dos grandes frigoríficos líderes da década de 1980 (SIFERT FILHO; FAVERET FILHO, 1998), observa-se que a estrutura de mercado ainda é moderadamente concentrada em grandes frigoríficos (WEDEKIN et al., 2017; BOECHAT; PARRÉ, 2018), principalmente no que diz respeito ao setor exportador (CALEMAN; CUNHA, 2011). Embora Buainain e Batalha (2007) destaquem que vem aumentando o poder de barganha das grandes redes varejistas, decorrente da maior concentração neste segmento.

Ao analisar a cadeia da carne bovina no Brasil, Boechat e Parré (2018) constataram a existência de 172 unidades de abate, pertencentes a 80 empresas com registro no SIF. Os autores dividiram-nas em 28 mercados, com base na localização das plantas frigoríficas, verificando que dois mercados são monopsonistas, seis são oligopsonistas e 20 são mercados concorrenciais. Após a divisão, foram selecionados três mercados distintos para analisar a existência de poder de comprador, o que foi encontrado nos

mercados mais concentrados (BOECHAT; PARRÉ, 2018). No estado do Paraná, Santos (2017) analisou o poder de comprador em dois sistemas de carne bovina, o convencional e o diferenciado, concluindo que, mesmo havendo poder de comprador nos dois sistemas, no caso do diferenciado, o poder de comprador pode ser relativizado devido à dependência bilateral entre as partes.

De modo geral, ao analisar o comportamento dos agentes, pecuaristas e compradores, observa-se que as relações conflituosas entre eles, somadas a algumas condutas das indústrias, como o exercício de poder do comprador, estimulam um ambiente de incertezas nas relações e induzem à falta de confiança entre pecuaristas e as indústrias frigoríficas. Por outro lado, no que concerne ao consumidor, embora haja aumento da concentração no segmento distribuidor, o pequeno varejo continua com espaço considerável no mercado, em decorrência de aspectos culturais e da confiança entre ponto de venda e consumidor, associada ao papel do açougueiro (SENRA; BÁNKUTI; VIEIRA, 2019).

Pesquisas com consumidores apontam que existe uma relação de confiança estabelecida entre açougueiro e consumidor (MAYSONNAVE et al., 2014; SENRA; BÁNKUTI; VIEIRA, 2019), que pode ser maior do que a confiança na certificação de inspeção sanitária, como o SIF (BÁNKUTI; AZEVEDO, 2001; PEIXOTO, 2023). Para Peixoto (2023), isto está atrelado a falta de consciência sanitária ou fator cultural, alinhado ao costume da população brasileira em adquirir carne com osso e de presenciar a desossa no local de compra, para que haja uma personalização dos cortes e do peso.

Essa tradição conflita com as regras formais, como a Portaria n. 145, que incrementa a obrigatoriedade de desossa ou fracionamento dos cortes (vide quadro 1) (BÁNKUTI; AZEVEDO, 2001). Segundo os autores, esse conflito, somado à elevada sensibilidade de preços nos estratos de renda inferior, estimula o mercado informal. Vale ressaltar a dificuldade em obter informações do mercado informal, sendo estimado em torno de 40% (MATHIAS, 2008; GROOT, 2021).

Outra questão mais ampla, sobre os hábitos e costumes da população brasileira, refere-se ao grande volume de carne bovina consumida, diferente da perspectiva mundial. Em 2022, no mundo, as carnes mais consumidas foram, respectivamente, a suína (41,90%), a de aves (36,73%) e a bovina (21,36), enquanto no Brasil a carne mais consumida foi a de frango (48,16), seguida pela bovina (36,94%) e, por fim, a suína (14,89%) (USDA, 2023). Quando se analisa o consumo no país, segundo dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) do IBGE de 2009, as maiores médias de consumo diário *per capita* ocorrem para feijão, arroz e carne bovina, nesta ordem (IBGE, 2011).

Essa grande quantidade de consumo absorve mais de 70% da produção nacional de carne bovina (ABIEC, 2022). O consumo é afetado pela renda da população e pelo preço da carne bovina em comparação com as demais carnes substitutas, especialmente a de frango (CARVALHO, 2007). Apesar disso, os consumidores podem ser divididos em dois grupos: (1) de baixa renda, preocupados com a quantidade consumida e com restrições ao preço;

e (2) de alto poder aquisitivo, que se importam mais com a qualidade (CARVALHO, 2007; BRANDÃO, 2013). Essa divisão é importante, pois acredita-se que a substituição tende a ser maior no primeiro grupo, já que o preço não é o principal fator analisado pelo segundo grupo.

Por fim, vale ressaltar que, embora haja influência dos fatores econômicos, há um simbolismo em torno do consumo de carne bovina, uma vez que o gosto e a preferência por esse alimento têm bases históricas (RIBEIRO; CORÇÃO, 2013). Ribeiro e Corção (2013) relatam que tanto o gosto pela carne, quanto seu consumo são uma construção histórico-cultural, pois seu consumo pode ser visto como exibição de poder econômico e de projeção social. Os autores ainda argumentam que a carne tem um importante papel na coesão social, devido a sua centralidade em eventos comemorativos (RIBEIRO; CORÇÃO, 2013). Isso pode ser evidenciado pelo aumento do consumo em períodos festivos (ÁVILA, 2016).

Como o Brasil é um país com proporções continentais, a relação com o consumo de carne bovina sofre variações, dependendo da região analisada (CARBONARI; SILVA, 2012), como no caso do churrasco que está intimamente ligado aos hábitos de vida dos brasileiros, principalmente na região sul (ÁVILA, 2016). Mesmo assim, a carne bovina tem representação simbólica muito forte pelos brasileiros de modo geral (RIBEIRO; CORÇÃO, 2013).

Por conseguinte, diante do exposto no Quadro 4 (que resume as principais instituições informais que permeiam as relações no SAG da carne bovina.), pode-se perceber a complexidade do ambiente institucional foco do estudo, que se traduz nas relações conflituosas amplamente descritas nos trabalhos analisados. Visando mudar esse contexto, algumas tentativas de aprimorar a qualidade da carne bovina e melhorar a relação entre os elos da cadeia bovina brasileira têm sido desenvolvidas (OLIVEIRA et al., 2015). Essas tentativas estão baseadas em preocupações relacionadas à demanda pela qualidade por parte dos consumidores (SAAB; NEVES; CLAUDIO, 2009; SENRA; BÁNKUTI; VIEIRA, 2019); relações interorganizacionais cooperativas (MALAFAIA; AZEVEDO; KAMARGO, 2011); e a constituição de alianças estratégicas (ROCHA; NEVES; LOBO, 2001; MACEDO; MORAES, 2009; PEREIRA et al., 2022).

Quadro 4: Resumo das instituições informais identificadas no SAG da carne bovina

Pecuaristas	Frigoríficos	Consumidores
<ul style="list-style-type: none"> - Comportamento voltado à desconfiança; - Falta de confiança nos mecanismos formais; - Insegurança em torno do setor; - Posição social e autonomia financeira; - Autonomia de comercialização; 	<ul style="list-style-type: none"> - Ações oportunistas relacionadas à mensuração; - Exercício de poder de comprador. 	<ul style="list-style-type: none"> - Confiança entre açougueiro e comprador; - Costume em adquirir carne com osso, presenciar a desossa e personalizar corte e peso; - Alto consumo de carne bovina no país; - Prestígio no consumo da carne bovina;

- Arredio à formação de alianças ou associações.		- Papel da carne na coesão social e aumento do consumo em períodos festivos; - Representação simbólica do consumo de carne bovina.
--	--	---

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base na pesquisa bibliográfica.

Apesar disso, a força das normas informais (comportamentos, costumes e tradições), aliados ao *lobby* político, dificultam a criação e adoção de uma legislação que atenda as diferenças regionais, fato que não favorece o fortalecimento do ambiente institucional.

CONCLUSÕES

O presente trabalho se propôs a caracterizar o ambiente institucional do sistema agroindustrial da carne bovina no Brasil e no estado do Paraná. A partir das análises, foi possível constatar que, embora exista extenso regramento sobre o tema, tais como as leis, portarias, instruções normativas e regulações federais e estaduais, o caráter voluntário de algumas regras e o desalinhamento entre elas, somada ao baixo poder de *enforcement* do Estado, parecem não contribuir para sua adoção.

Complementarmente, as instituições formais privadas, no papel das associações de certificação de raça possuem regras próprias para orientar os agentes, incluindo manual de boas práticas e requisitos para certificar os animais. Essas regras parecem surgir como forma de preencher a lacuna deixada nas regras formais públicas. Elas são adotadas devido ao seu caráter obrigatório para certificação, que depende de inspeção técnica realizada por profissional capacitado pelas associações, o que garante ao pecuarista o recebimento de uma remuneração superior pela qualidade do animal. Apesar disso, as instituições formais privadas, por sua vez, não resolvem as falhas existentes, já que sua atuação atinge somente os associados.

Diante desse panorama, observou-se que as deficiências relacionadas às instituições formais contribuíram para que os agentes atuassem em um ambiente voltado à desconfiança, com possibilidade de ações oportunistas. Por esse motivo, as instituições informais no SAG da carne bovina são consideradas, pois explicam a dificuldade do estabelecimento e cumprimento das legislações e normas, devido aos comportamentos peculiares dos agentes, sobretudo pecuaristas e frigoríficos. Ademais, devido a influência de normas informais, em um país continental como é o Brasil, as legislações precisam considerar as diferenças regionais, mostrando a importância de analisar normas federais e estaduais e como os agentes atuam em cada região.

Conclui-se, portanto, que a configuração do ambiente formal e informal no SAG da carne bovina do Brasil e do Paraná impacta diretamente na eficiência desses sistemas. No caso do Paraná, as instituições informais possibilitaram a atuação dos pecuaristas em cooperativas como forma de

preencher as lacunas das instituições formais e competir no mercado voltado à qualidade de forma eficiente.

A partir das análises, como contribuição teórica, salienta-se a necessidade de considerar as instituições informais em conjunto com as formais para análise da dinâmica do ambiente institucional. Isto porque, muitos estudos no âmbito da NEI, embora reconheçam a existência e importância das instituições informais, se concentram nas instituições formais, sobretudo em nível microanalítico.

Sendo assim, defende-se que ao considerar as instituições informais, pode-se obter explicações diferentes para a adoção de determinada estrutura de governança, sobretudo quando se trata de sistemas agroindustriais, devido à força das normas de comportamento dos agentes. O estudo ainda mostra a relevância de compreender ambas as instituições para desenvolvimento do regramento formal, para que a possibilidade de adoção das regras seja mais efetiva.

Tendo em vista os problemas elencados, em termos empíricos, ressaltam-se as dificuldades de atuação nesse ambiente por parte dos agentes, o que requer a revisão do regramento formal e a necessidade de tomar por base o ambiente informal para mudar o regramento. Portanto, sugere-se que futuras pesquisas possam investigar melhores práticas regionais na cadeia e sua relação com o ambiente institucional, para servir de base para o desenvolvimento de estratégias pelos agentes (pecuaristas, processadores e varejistas).

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR. *Legislação sobre Defesa Sanitária Animal*. Disponível em: <http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=248>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS EXPORTADORAS DE CARNE – ABIEC. *Beef Report: Perfil da Pecuária no Brasil*. São Paulo, 2022. 72 p. Disponível em: <https://www.abiec.com.br/publicacoes/beef-report-2022/>. Acesso em: 10 fev. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 15477: Novilho Precoce – Requisitos*. Rio de Janeiro, 2007.
- AVELHAN, B.L.; ZYLBERSZTAJN, D. Enforceable and unenforceable laws in agribusiness systems. *RAUSP Management Journal*, v.53, n.2, p.178-189, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.rauspm.2017.06.002>. Acesso em: 10 fev. 2023.
- ÁVILA, T. S. *Perfil e comportamento do consumidor de carne bovina: uma análise do Paraná e Santa Catarina*. 2016. 66 f. Dissertação (Mestrado em Zootecnia) – Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.
- AZEVEDO, P. F. *Nova economia institucional: referencial geral e*

aplicações para a agricultura. *Agricultura em São Paulo*, v. 47, n. 1, p. 33-52, 2000.

BANDEIRA-DE-MELLO, R. Softwares em pesquisa qualitativa. In: GODOI, C. K.; BANDEIRA-DE-MELLO, R.; SILVA, A. B. (Org.). *Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais*. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 429-460.

[BÁNKUTI, F. I.](#); AZEVEDO, P. F. Abates Clandestinos de Bovinos: uma análise das características do ambiente institucional. In: SOBER - CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 34., 2001, Recife-PE. *Anais...* Recife-PE: SOBER, 2001.

BARZEL, Y. Organizational forms and measurement costs. *Journal of Institutional and Theoretical Economics*, 161, p. 357-373, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1628/093245605774259291>. Acesso em: 10 fev. 2023.

BOECHAT, A. M. F.; PARRÉ, J. L. Mercado relevante e o exercício do poder de comprador: uma análise na cadeia produtiva de carne bovina brasileira entre 2004 e 2014. *Revista Econômica do Nordeste*, v. 49, n. 1, p. 117-131, 2018.

BRANDÃO, F.S. *Tendências para o consumo de carne bovina no Brasil*. 2013. 102 f. Tese (Doutorado em Agronegócios) – Programa de Pós-Graduação em Agronegócios, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

BRANDÃO, F. S.; GIANEZINI, M.; WINCKLER, N. C.; MACHADO, J. A. D. Processo decisório e rastreabilidade para a carne bovina brasileira. *Revista Administração em Diálogo*, v. 17, n. 3, p. 87-105, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.20946/rad.v17i3.16573>. Acesso em: 10 fev. 2023.

BRASIL. Lei n. 7.889, de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências. *Presidência da República Casa Civil*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17889.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Lei n. 12.097, de 24 de novembro de 2009. Dispõe sobre o conceito e a aplicação de rastreabilidade na cadeia produtiva das carnes de bovinos e de búfalos. *Presidência da República Casa Civil*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12097.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. *Presidência da República Casa Civil*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12651.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

BUAINAIN, A. M.; BATALHA, M. O. *Cadeia produtiva da carne bovina*. v. 8. Brasília: IICA/MAPA/SPA, 2007.

CALEMAN, S. M. Q. *Falhas de coordenação em sistemas agroindustriais complexos: uma aplicação na agroindústria da carne bovina*. 2010. 200 f. Tese (Doutorado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade de São Paulo, São Paulo.

CALEMAN, S. M. Q.; CUNHA, C. F. Estrutura e conduta da agroindústria exportadora de carne bovina no Brasil. *Organizações Rurais & Agroindustriais*, v. 13, n. 1, p. 93-108, 2011.

CALEMAN, S. M. Q.; MONTEIRO, G. F. A. Should I go to court? An assessment of the role of the Judiciary in disputes between cattle raisers and meatpackers in Brazil. *Revista de Administração da Universidade de São Paulo (RAUSP)*, v. 48, n. 2, p. 208-221, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.5700/rausp1083>. Acesso em: 20 fev. 2023.

CALEMAN, S. M. Q.; ZYLBERSZTAJN, D. Failures in incentive transmission along Brazil's quality beef chain. *Journal on Chain and Network Science*, v. 11, n. 3, 2011.

CALEMAN, S. M. Q.; MONTEIRO, G. F. A.; HENDRIKSE, G. Sustainable food chains: the role of collective action and government incentives. *Organizações & Sociedade*, v. 24, n. 83, p. 618-632, 2017. <https://doi.org/10.1590/1984-9240834>. Acesso em: 20 fev. 2023.

CARRER, M. J.; SOUZA FILHO, H. M.; VINHOLIS, M. M. B. Plural forms of governance in the beef industry: a case study in Brazil. *British Food Journal*, v. 116, n. 4, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/BFJ-04-2012-0089>. Acesso em: 20 fev. 2023.

CARVALHO, T. B. *Estudo da elasticidade-renda da demanda de carne bovina, suína e de frango no Brasil*. 2007. 89 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba.

DAVIS, L. E.; NORTH, D. C. *Institutional Change and American Economic Growth*. Cambridge: Cambridge University Press, 1971.

FARINA, E. M. M. Q.; NUNES, R. *Desempenho do agronegócio no comércio exterior e governança nos sistemas agroindustriais das carnes de suínos e das carnes bovinas*. São Paulo: Pensa/USP, 2003.

FELÍCIO, P. E. Classificação e tipificação de carcaças bovinas. In: PIRES, A. V. (Ed.). *Bovinocultura de corte*. Volume II. Piracicaba-SP: FEALQ, 2010. p. 1257-1276.

FERREIRA, G. C.; BARCELLOS, M. D. Vantagens e desvantagens das alianças estratégicas: uma análise sob a ótica dos agentes da cadeia produtiva da carne bovina. *Organizações Rurais & Agroindustriais*, v. 8, n. 1, p. 117-130, 2006.

FRENTE PARLAMENTAR AGROPECUÁRIA – FPA. Disponível em: <https://fpagropecuaria.org.br/>. Acesso em: 20 fev. 2023.

GREIF, A. Contracting, enforcement, and efficiency: economics beyond the law. In: *Annual world bank conference on development economics*. Washington DC: World Bank, 1996.

GROOT, E. Segmentos de preferências na aquisição da carne bovina. *Revista de Economia e*

Sociologia Rural, v. 59, n. 2, e213487. <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2021.213487>. Acesso em: 20 fev. 2023.

GUIMARÃES, A.F.; RAUCAN, M.; BOUROULLEC-MACHADO, M.; SCHIAVI, S.M.A.; PEREIRA, J.A. Governance mechanisms and certification in specialty beef production: the case of Aveyron and Ségala Veal (ASV) in France. *Custos e Agronegócio Online*, v.17, n.3, p.322-342, 2021.

GUIMARÃES, A.F.; SCHIAVI, S.M.A.; PEREIRA, J.A.; SOUZA, J.P.; BOUROULLEC-MACHADO, M. Governance structure and innovation to create and remunerate value in the specialty beef chain. *Revista Ibero-Americana de Estratégia*, v.21, n.1, 20530, 2022.

Disponível em: <https://doi.org/10.5585/riae.v21i1.20530>. Acesso em: 20 fev. 2023.

HALL, P.; TAYLOR, R. C. R. *Political Science and three new institutionalisms*. Board's meeting on May 9, 1996.

HENCHION, M.M.; MCCARTHY, M.; RESCONI, V.C. Beef quality attributes: a systematic review of consumer perspectives. *Meat Science*, v.128, p.1-7, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.meatsci.2017.01.006>. Acesso em: 20 fev. 2023.

HENSON, S.; HUMPHREY, J. Understanding the complexities of private standards in global agri-food chains as they impact developing countries. *Journal of Development Studies*, v. 46, n. 9, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00220381003706494>. Acesso em: 20 fev. 2023.

HODGSON, G. M. What are institutions? *Journal of Economic Issues*, v. XL, n. 1, mar. 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00213624.2006.11506879>. Acesso em: 20 fev. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Pesquisa de orçamentos familiares 2008-2009: análise do consumo alimentar pessoal no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER. *Projeto Bovinocultura de Corte – Resumo Executivo*. Disponível em: <http://www.emater.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=63>. Acesso em: 04 jul. 2018.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. *Análise da competitividade da cadeia agroindustrial de carne bovina no Estado do Paraná*. IPARDES, IBQP e Grupo de Estudos e Pesquisas Agroindustriais da UFSCAR. Curitiba: IPARDES, 2002.

IMPÉRIO, D.A.; PEREIRA, J.A.; GUIMARÃES, A.F. Transação entre produtor e processador na cadeia da carne bovina: um estudo a partir da visão dos pecuaristas da região de Naviraí-MS. *Revista de Agronegócio da Fatec Jales*, v.10, n.2, p.28-43, 2021.

INGRAN, P.; SILVERMAN, B. S. *Introduction: the new institutionalism in*

strategic management. Elsevier: Amsterdam, v. 19, p. 1-30, 2002.

LOPES, M. A.; SANTOS, G.; AMADO, G. B.; CARDOSO, M. G. Principais dificuldades encontradas pelos pecuaristas na implantação da rastreabilidade de bovinos. *Ciência Animal Brasileira*, v. 8, n. 3, p. 515-520, 2007.

LOPES, M. A.; FERRAZZA, R. A.; BRUHN, F. R. P.; DEMEUI, A. A. Dificuldades encontradas pelos técnicos de defesa sanitária animal na implantação da rastreabilidade na cadeia produtiva de bovinos de corte no Brasil. *Arquivos do Instituto Biológico*, v. 80, n. 2, p. 135-144, 2013.

MACEDO, L. O. B.; MORAES, M. A. F. D. Perfil de governança e a coordenação de alianças estratégicas da carne bovina brasileira. *Informações Econômicas*, v. 39, n. 3, 2009.

MACEDO, L. O. B. The role of social capital for the governance of hybrid forms in agribusiness: an analysis of Brazilian beef alliances. *Evolutionary and Institutional Economics Review*, v. 12, n. 2, p. 307-327, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/S40844-015-0017-Y>. Acesso em: 20 fev. 2023.

MALAFIA, G. C.; AZEVEDO, D. B.; KAMARGO, M. E. Análise das configurações interorganizacionais na pecuária de corte gaúcha. *Revista de Negócios*, v. 16, p. 11-31, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.7867/1980-4431.2011v16n1p11-31>. Acesso em: 20 fev. 2023.

MAYSONNAVE, G.S.; VAZ, F.N.; PASCOAL, L.L.; PACHECO, P.S.; MELLO, R.D.O.; MACHADO, G.K.; NARDINO, T.A.C. Percepção de qualidade da carne bovina com marca no sul do Brasil. *Archivos de Zootecnia*, v.63, n.244, p.633-644, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.21071/az.v63i244.512>. Acesso em: 20 fev. 2023.

MATHIAS, J. F. C. M. A clandestinidade na produção de carne bovina no Brasil. *Revista de Política Agrícola*, v. 17, n. 1, p. 63-73, 2008.

MEDEIROS, E.; FONSECA, B. Bíblia, boi e bala: um raio-x das bancadas da Câmara. *Revista Exame*, São Paulo, 29 maio. 2017. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/biblia-boi-e-bala-um-raio-x-das-bancadas-da-camara/>. Acesso em: 18 jun. 2018.

MELO FILHO, G. A.; QUEIROZ, H. P. *Gado de Corte: o produtor pergunta, a Embrapa responde*. 2. ed. Brasília-DF: Embrapa, 2011.

MÉNARD, C. *L'économie des organisations*. 3. ed. La Découverte. 2012.

MERRIAM, S. B. *Qualitative research and case study applications in education*. San Francisco: Jossey-Bass, 1998.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. *Bovinocultura*. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/boas-praticas-e-bem-estar-animal/bovinocultura>. Acesso em: 20 fev. 2023.

MOVIMENTO NACIONAL DE PRODUTORES – MNP. *Carnes: ABNP fortalece setor com normas e cursos*. 2007. Disponível em:

http://www.mnp.org.br/index.php?pag=ver_noticia&id=418848. Acesso em: 20 fev. 2023.

NEE, V.; INGRAM, P. Embeddedness and beyond: institutions, exchange, and social structure. In: BRINTON, M. C.; NEE, V. (Eds.). *New Institutionalism in Sociology*. New York: Russell Sage Foundation, 1998. p. 19-45.

NORTH, D. C. Institutions. *The Journal of Economic Perspectives*, v. 5, n. 1, p. 97-112, 1991.

_____. The role of institutions in economic development. *ECE Discussion Papers Series*, 2, UNECE, 2003.

_____. Institutions, organizations and market competition. *Economic History* 961, EconWPA, 2005.

OLIVEIRA, T. E.; GIANEZINI, M.; PERIPOLI, V.; BARCELLOS, J. O. J. Alianças mercadológicas e estratégias de diferenciação na cadeia da carne bovina no Brasil. *Revista Ibero-Americana de Estratégia*, v. 14, n. 2, 2015.

PARANÁ. Resolução n. 070/2006, de 11 de julho de 2006. Assegurar a padronização e tipificação das carcaças de bovídeos jovens comercializados no Estado do Paraná. *Diário Oficial Paraná*. Disponível em: <https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar>. Acesso em: 29 maio 2018.

PASCOAL, L. L. et al. Relações comerciais entre produtor, indústria e varejo e as implicações na diferenciação e precificação de carne e produtos bovinos não-carcaça. *Revista Brasileira de Zootecnia*, v. 40, supl. especial, p. 82-92, 2011.

PEIXOTO, G. Abate clandestino de bovinos no Brasil. ANFFA SINDICAL. Disponível em: <https://www.anffasindical.org.br/index.php/noticias/noticias-do-sindicato/3216-abate-clandestino-de-bovinos-no-brasil>. Acesso em: 01 mar. 2023.

PEREIRA, J.A.; GUIMARÃES, A.F.; SANTOS, R.H.D.; SCHIAVI, S.M.A.; SOUZA, J.P. Governance structures in cooperative slaughterhouses: a study on the chain of differentiated beef in the state of Paraná. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, v. 60, n. 1, 2022.

Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2021.233496>. Acesso em: 20 fev. 2023.

PITELLI, M. M. *Sistema agroindustrial brasileiro da carne bovina: análise do impacto das mudanças institucionais europeias sobre a estrutura de governança*. 2004. 160 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba.

PUPERI, M. *Sistema agroindustrial da carne bovina: uma comparação entre padrões distintos de aquisição de gado para abate*. 2014. 111 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal do

Mato Grosso do Sul, Campo Grande.

QUEVEDO-SILVA, F.; LUCCHESI-CHEUNG, T.; SPERS, E.E.; ALVES, F.V.; ALMEIDA, R.G. The effect of Covid-19 on the purchase intention of certified beef in Brazil. *Food Control*, v. 133, part B, 108652, 2022.

Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.foodcont.2021.108652>. Acesso em: 20 fev. 2023.

RIBEIRO, C. S. G.; CORÇÃO, M. O consumo da carne no Brasil: entre valores sócio culturais e nutricionais. *Demetra: Alimentação, Nutrição & Saúde*, v. 8, n. 3, 2013.

ROCHA, J. C. M.; NEVES, M. F.; LOBO, R. B. Experiências com alianças verticais na coordenação da cadeia produtiva da carne bovina no Brasil. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ECONOMIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS, 2001. *Anais...* Ribeirão Preto: FEA-USP, 2001.

SAAB, M. S. B. L. M.; NEVES, M. F.; CLAUDIO, L. D. G. O desafio da coordenação e seus impactos sobre a competitividade de cadeias e sistemas agroindustriais. *Revista Brasileira de Zootecnia*, v. 38, supl. especial, p. 412-422, 2009.

SAES, M. S. M.; SILVEIRA, R. L. F. Novas formas de organização nas cadeias agropecuárias brasileiras. *Estudos Sociedade e Agricultura*, v. 22, n. 2, p. 386-407, 2014.

SANTOS, R. H. *Estruturas de governança e poder de comprador em Sistemas Agroalimentares e Sistemas Diferenciados da carne bovina do estado do Paraná*. 2017. 217 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Estadual de Maringá, Maringá.

SENRA, K.B.; BÂNKUTI, S.M.S.; VIEIRA, F.G.D. 'Supply Chain Management' e os atributos de qualidade da carne bovina. *Revista de Administração da Unimep*, v.17, n.2, p.229-251, 2019.

SCHMID, A. A. *Conflict and Cooperation: institutional and behavioral economics*. Oxford, UK: Backwell, 2004.

SCOTT, W. R. *Institutions and Organizations: ideias, interests, and identities*. 4. ed. USA: Sage, 2014.

SIFFERT FILHO, N.; FAVERET FILHO, P. *O sistema agroindustrial de carnes: competitividade e estruturas de governança*. 1998. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/11415>. Acesso em: 30 ago. 2016.

SILVA, H. L. ALMEIDA, T. V. Abate clandestino de bovinos: Uma reflexão sobre os riscos à saúde pública. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*. v. 11, n. 6, p. 139-170, 2021.

SISTEMA DE LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA FEDERAL – SISLEGIS. *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*. Disponível em: <http://extranet.agricultura.gov.br/sislegis-consulta/consultarLegislacao.do>. Acesso em: 20 fev. 2023.

TRIVIÑOS, A. N. S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. Atlas: São Paulo, 2010.

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE – USDA. *Foreign Agricultural Service*. PSD Online. 2023. Disponível em: <https://apps.fas.usda.gov/psdonline/app/index.html#/app/advQuery>. Acesso em: 20 fev. 2023.

WEDEKIN, I.; PINAZZA, L. A.; LEMOS, F.; VIVO, V. M. *Economia da pecuária: fundamentos e o ciclo de preços*. Wedekin Consultores, 2017.

WILLIAMSON, O. E. Calculativeness, trust, and economic organization. *The Journal of Law and Economics*, v. 36, n. 1, Part 2, p. 453-486, 1993.

_____. The new institutional economics: talking stock, looking ahead. *Journal of Economic Literature*, v. XXXVIII, p.595-613, sep. 2000.

WILLIAMSON, C. R. Informal institutions rule: institutional arrangements and economic performance. *Public Choice*, v. 139, n. 3-4, p. 371-387, 2009.

ZENGER, T. R.; LAZZARINI, S. G.; POPPO, L. Informal and formal organization in new economics. In: INGRAN, P.; SILVERMAN, B. S. *Introduction: the new institutionalism in strategic management*. Elsevier: Amsterdam, v. 19, 2001.